



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 115/2025 - Áreas Requiridas: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo demanda recorrente da Administração Municipal.
- 1.3 Os 54 veículos oficiais atendem áreas essenciais como saúde, transporte escolar, assistência social, obras, agricultura e administração. Os 13 prédios públicos incluem escolas, CRAS, PIM, Junta Militar, Prefeitura e demais unidades administrativas.
- 1.4 O seguro permitirá maior segurança patrimonial, previsibilidade orçamentária e redução de riscos financeiros, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a proteção dos bens municipais contra sinistros.
- 1.5 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 1.6 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FACULTATIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA TOTAL, CONTRA ACIDENTE, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO DOS VEÍCULOS SEGURADOS E COBERTURA DE	UND	01	R\$ 262.741,09	R\$ 262.741,09



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO SERVIÇO NA REDE AUTORIZADA, INCLUINDO SERVIÇO DE GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM				
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO, QUEDA DE RAIOS, DANOS ELÉTRICOS, VENDEVAL, GRANIZO, ALAGAMENTO, DESMORONAMENTO, ROUBO QUALIFICADO DE BENS MÓVEIS, RESPONSABILIDADE CIVIL DO IMÓVEL, BEM COMO DEMAIS COBERTURAS NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	UND	01	R\$ 65.307,70	R\$ 65.307,70

2 **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 **Coberturas SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS:**

Cobertura Compreensiva (colisão Incêndio e roubo)

Casco - 110% FIPE;

Danos Materiais terceiros R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais);

Danos Corporais a terceiros R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Danos morais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

App morte R\$ 50.000 (cinquenta mil reais);

App invalidez R\$ 50.000 (cinquenta mil reais);

DMH R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Assistência 24hs livre de quilometragem;

Carro reserva 15 dias;

Cobertura vidros completos (com faróis, lanternas e retrovisores).

Danos materiais: Cobre os danos causados ao veículo segurado em caso de colisões, incêndio, roubo ou furto.

Danos corporais: Cobertura para danos pessoais aos passageiros e ao motorista, incluindo despesas médicas e hospitalares.

Danos a terceiros: Responsabilidade civil por danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, incluindo danos a propriedades e pessoas em caso de acidentes.

Assistência 24h: Inclusão de serviços de guincho, socorro mecânico, assistência para troca de pneus e outros serviços emergenciais.

Cobertura de vidros: Seguro para danos a vidros, lanternas, retrovisores e faróis.

Carro reserva: Disponibilização de veículo reserva em casos de sinistro com perda total ou reparo prolongado.

Contratação de Seguro Veicular Facultativo para a Frota de Veículos do Município, com Cobertura Total, Contra Acidente, Incêndio, Roubo, Furto dos Veículos Segurados e Cobertura de Responsabilidade Civil por Danos Materiais e Corporais, Assistência 24 (vinte e quatro) Horas, Incluindo Serviço na Rede Autorizada, Incluindo Serviço de Guincho sem Limite de Quilometragem. A seguradora deverá fornecer comprovantes de cobertura para cada veículo individualmente e manter atualizado o status da apólice de cada um dos veículos.

3.2 A empresa deverá apresentar uma planilha com os preços de seguro para cada um dos veículos e prédios públicos com base nas tabelas dos anexos IV e V do Edital.

3.3 Os itens 15, 16, 20, 21, 22, 27, 30, 32, 35 e 54 tem apólices de seguros válidas até a data de 18 de outubro de 2025.

3.4 Item 1 – Frota de Veículos (54 veículos).

Cobertura mínima obrigatória:

Colisão, incêndio, roubo e furto;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros);

Acidentes pessoais de passageiros (APP);

Assistência 24 horas (reboque, chaveiro, troca de pneus, pane seca, etc.);

Cobertura em território nacional;

Franquia compatível com o mercado, devendo ser informada em proposta.

3.5 Item 2 – Prédios Públicos (13 unidades).

Cobertura mínima obrigatória:

Incêndio, explosão e queda de raio;

Danos elétricos;

Vendaval, granizo, alagamento e desmoronamento;

Roubo qualificado de bens móveis;

Responsabilidade civil do prédio;

Cobertura em valor compatível com a avaliação patrimonial da edificação.

4 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa será responsável por ferecer cobertura integral (seguro total) para todos os veículos oficiais, contemplando colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, responsabilidade civil facultativa (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.

4.2 Oferecer seguro patrimonial para os prédios públicos, contemplando riscos de incêndio, explosão, queda de raio, vendaval, alagamento, roubo qualificado, responsabilidade civil e demais coberturas necessárias.

4.3 Garantir que todas as apólices estejam em conformidade com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para acionamento e regulação de sinistros.

4.5 Manter canal de comunicação acessível 24h para atendimento emergencial.

4.6 Assumir integral responsabilidade por seus empregados e prepostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o Município de qualquer vínculo ou obrigação.

4.7 Emitir notas fiscais compatíveis com os serviços prestados, obedecendo à legislação vigente.

4.8 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo expressa autorização do Município.

5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A contratada deverá emitir as apólices individuais de todos os veículos e prédios públicos em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, entregando ao Município cópias físicas e/ou



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

digitais acompanhadas das condições gerais e particulares;

- 5.2 Durante a vigência do contrato, o Município poderá solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de veículos e prédios, devendo a contratada realizar o endosso em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, com ajuste proporcional dos valores de prêmio;
- 5.3 A contratada deverá manter central de atendimento 24 horas, com número telefônico nacional e canais digitais para registro de sinistros;
- 5.4 Em caso de sinistro envolvendo veículos, deverá ser prestada assistência imediata, incluindo guincho, transporte alternativo de passageiros, chaveiro, socorro mecânico e pane seca;
- 5.5 Em caso de sinistro envolvendo prédios públicos, deverá ser garantido suporte emergencial imediato em casos de incêndio, vendaval, alagamento ou outros riscos cobertos, assegurando o início célere do processo de indenização.
- 5.6 Em caso de perda parcial, a contratada deverá autorizar e custear os reparos necessários em oficina credenciada ou indicada pelo Município, sem prejuízo da qualidade dos serviços.
- 5.7 Em caso de perda total, a indenização deverá ser paga em espécie ao Município, conforme valor de mercado (Tabela FIPE para veículos e laudo de avaliação ou valor segurado para prédios), no prazo máximo definido pela legislação da SUSEP.
- 5.8 A contratada deverá apresentar relatório trimestral com a lista atualizada dos veículos e prédios segurados, sinistros registrados, status de atendimento e valores indenizados ou pendentes.
- 5.9 As apólices deverão ter vigência de 12 (doze) meses, acompanhando o contrato, sendo obrigatória a manutenção da cobertura durante todo o período, inclusive em caso de alterações por endosso.

6 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do contrato referente ao item 01 deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. GUSTAVO MARAFON DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Frotas, e referente ao item 02 deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. Eroni Celso Stacke.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

documento.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Fica caracterizada a entrega do objeto da presente Licitação através da emissão e encaminhamento/entrega das apólices de seguro à Prefeitura de Rodeio Bonito, no prazo de dez dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA POR ITEM na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, por tratar-se de serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

13 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) como sociedade seguradora habilitada a comercializar seguros no Brasil;
- f) Comprovação de que não está em regime de liquidação extrajudicial ou direção fiscal da SUSEP;

13.2 **Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:**

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14 **Qualificação Técnica:**

- m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

n) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, que comprova que a seguradora está apta a operar no ramo do seguro ofertado.

o) Indicação de estrutura de atendimento 24h, com comprovação de rede credenciada (oficinas, guinchos, assistência técnica), para demonstrar viabilidade de execução do contrato.

Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 262.741,09 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos) para veículos e R\$ 65.307,70 (sessenta e cinco mil e trezentos e sete reais e setenta centavos) para prédios públicos, somando um total de R\$ 328.048,79 (trezentos e vinte e oito mil e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) para o total dos itens, distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA | 2061 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1

PA | 2004 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1

PA | 2012 - 3390.39.69.00.00.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 40

PA | 2059 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1

PA | 2046 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 20

PA | 2010 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 31

PA | 2011 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1

PA | 2005 - 3390.39.69.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. RV – 1

17 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

JOHN LENON TRIZ
Setor de Licitações
Responsável pela elaboração deste TR